



| |
|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118/2.023 |
| CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 029/2.023 |
| PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2.023 |
| CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA |
| CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA |
| OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. |

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, titular do RG nº 34.324.977-7 e do CPF/MF nº 281.982.998-82, e a empresa **ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 20.423.730/0001-02, estabelecida à Rua Tamekichi Takano, 445, Centro, em Registro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **IBRAHIM ROGÉRIO JAROCHINSKI MARINHO**, titular do RG nº 20.230.052-3, e do CPF/MF nº 131.930.358-74, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1118/2.023.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de exames laboratoriais para pacientes atendidos pela rede de Saúde do Município, conforme Termo de Referência – Anexo I e descrição abaixo:

| Item | Exames | Quant. | R\$ unit. | R\$ total |
|------|--|--------|-----------|-----------|
| 01 | Dosagem de folato | 20 | 10,50 | 210,00 |
| 02 | Pesquisa de anticorpos IGG contra antígeno central do vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGG) | 13 | 11,00 | 143,00 |
| 03 | Pesquisa de anticorpos contra o vírus Da Hepatite C (Anti-HVC) | 13 | 11,00 | 143,00 |
| 04 | Dosagem de calcio | 1053 | 2,00 | 2.106,00 |
| 05 | Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA) | 26 | 8,00 | 208,00 |
| 06 | Teste de agregação de plaquetas | 13 | 8,00 | 104,00 |
| 07 | Dosagem de fator XII | 13 | 7,00 | 91,00 |
| 08 | Determinação de fator reumatoide | 26 | 2,50 | 65,00 |
| 09 | Dosagem de ferritina | 325 | 8,00 | 2.600,00 |
| 10 | Determinação de capacidade de fixação do ferro | 156 | 2,00 | 312,00 |
| 11 | Dosagem de hormônio foliculo estimulante (FSH) | 104 | 5,30 | 551,20 |
| 12 | Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBSAG) | 26 | 12,00 | 312,00 |

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



| | | | | |
|----|---|------|-------|-----------|
| 13 | Dosagem de hemoglobina glicosilada | 600 | 8,00 | 4.800,00 |
| 14 | Pesquisa de anticorpos anti HIV 1 + HIV 2 (Elisa) | 55 | 7,00 | 385,00 |
| 15 | Dosagem de hormônio luteinizante (LH) | 78 | 6,00 | 468,00 |
| 16 | Dosagem de imunoglobulina IGE | 155 | 6,20 | 961,00 |
| 17 | Dosagem de imunoglobulina IGA | 30 | 4,98 | 149,40 |
| 18 | Dosagem de insulina | 39 | 8,00 | 312,00 |
| 19 | Dosagem de magnésio | 26 | 2,00 | 52,00 |
| 20 | Dosagem de microalbuminúria na urina | 52 | 5,45 | 283,40 |
| 21 | Dosagem de paratormônio | 250 | 22,00 | 5.500,00 |
| 22 | Dosagem de potássio | 1248 | 2,00 | 2.496,00 |
| 23 | Dosagem de prolactina | 13 | 6,50 | 84,50 |
| 24 | Exame coprológico funcional | 620 | 2,00 | 1.240,00 |
| 25 | Dosagem de antígeno prostático específico (PSA) | 650 | 11,00 | 7.150,00 |
| 26 | Dosagem de sódio | 530 | 2,00 | 1.060,00 |
| 27 | Dosagem de triiodotironina (T3) | 450 | 6,00 | 2.700,00 |
| 28 | Dosagem de tiroxina (T4) | 400 | 6,00 | 2.400,00 |
| 29 | Dosagem De Tiroxina Livre (T4livre) | 790 | 6,00 | 4.740,00 |
| 30 | Dosagem de finitoina | 37 | 15,00 | 555,00 |
| 31 | Dosagem de ferritina | 14 | 8,00 | 112,00 |
| 32 | Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH) | 830 | 5,00 | 4.150,00 |
| 33 | Antibiograma c/ concentração inibitória mínima | 300 | 11,00 | 3.300,00 |
| 34 | Teste de VDRL p/ detecção de sífilis | 13 | 3,00 | 39,00 |
| 35 | Dosagem de 25 hidroxivitamina D | 850 | 11,00 | 9.350,00 |
| 36 | Dosagem de vitamina B 12 | 1050 | 10,35 | 10.867,50 |
| | | | Total | 70.000,00 |

2.2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.3. GESTOR: A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, CPF/MF 274.097.488-42, Diretor do Departamento de Saúde.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

3.2. PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços começarão a ser prestados em até 03 dias após a assinatura do contrato.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - Os preços expressos neste instrumento, serão irredutíveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente os valores conforme quadro a seguir:

| Unidade | Funcional | Cat. Econ. | Cód. de Aplic. | Valor da reserva |
|---------|-----------------------|--------------|----------------|------------------|
| 011202 | 10.301.0013.2071.0000 | 3.3.90.39.00 | 301 000 | 134.449,23 |

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas e legislação vigentes e demais documentos técnicos fornecidos.
- 6.2. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.
- 6.3. Executar o serviço, objeto desta licitação, conforme as exigências deste Departamento de Saúde obedecendo sempre as Leis vigentes.
- 6.4. A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros.
- 6.5. A **CONTRATADA** deverá proceder as correções que se fizerem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-as em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Órgão Gerenciador.
- 6.6. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 6.7. A **CONTRATADA** fica obrigada, ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que por ventura vierem a ser criado por Lei.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá entregar os resultados em laudos impressos e assinados, também deverá disponibilizar o acesso on-line para consulta.
- 6.9. A vencedora do certame deverá disponibilizar ao paciente o serviço de entrega de resultado do exame on-line mediante login e senha de acesso individual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- 7.2. Conceder acesso aos empregados da contratada e demais informações e condições para a execução do objeto deste certame.
- 7.3. O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o andamento dos resultados com frequência, através da "internet", por telefone, pelo site do laboratório contratado, o qual deve disponibilizar via on-line.
- 7.4. Todas as despesas decorrentes da prestação do serviço serão por conta da contratada, tais como: Despesas com transporte de funcionários, alimentação de funcionários, material de consumo de escritório para prestação do serviço, material de consumo para coleta de amostras, material de consumo para a realização do exame.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "**CONTRATANTE**", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.
- 8.2. A "**CONTRATADA**" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 8.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 8.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "**CONTRATANTE**", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 8.5. Poderá a "**CONTRATANTE**" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.



8.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

9.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

9.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

9.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

10.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

10.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

10.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

10.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 22 de maio de 2.023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Ibrahim Rogério Jarochinski Marinho
Alfa Excelência Diagnóstica Ltda

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG